



Prefeitura Municipal de São Roque

51

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.533

De 17 de dezembro de 1986.

Dispõe sobre o cálculo das taxas de limpeza pública e de conservação de vias e logradouros públicos.

Mário Luiz Campos de Oliveira, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- A taxa de Limpeza Pública, prevista no artigo 86 da Lei nº 678, de 31 de dezembro de 1966, calcula-se da seguinte maneira:

I- tratando-se de imóvel construído, em função de sua localização e de sua área construída, na conformidade da seguinte tabela:

Área- m2	MONTANTE ANUAL DA TAXA POR M2		
	1a. subdivisão	2a. subdivisão	3a. subdivisão
Até 70	Cz\$ 1,50	Cz\$ 1,20	Cz\$ 0,70
Acima de 70 até 120	Cz\$ 1,80	Cz\$ 1,50	Cz\$ 1,20
Acima de 120	Cz\$ 2,80	Cz\$ 2,40	Cz\$ 2,00
Mínimo	Cz\$ 50,00		

II- tratando-se de imóvel não construído, em função de sua localização e de sua área territorial, na conformidade da seguinte tabela:

Zona	Montante Anual da Taxa po m2
1a. subdivisão	Cz\$ 0,80
2a. subdivisão	Cz\$ 0,20
3a. subdivisão	Cz\$ 0,05
Mínimo	Cz\$15,00



Prefeitura Municipal de São Roque

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 1.533

.2.

Art. 2º- O cálculo da Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, prevista no artigo 91 da Lei nº 678, de 31 de dezembro de 1966, será feito de acordo com o estabelecido no artigo 3º da Lei nº 1.332, de 7 de novembro de 1983, e na conformidade da seguinte tabela:

	Montante anual p/m l- Cz\$
I- Imóveis pavimentados	10,00
II- Imóveis não pavimentados, com assentamento de guias e construção de sarjetas ou sarjetões	4,00
III- Imóveis não compreendidos nos itens anteriores	2,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 1987.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE, 17 de dezembro de 1986.

Mário Luiz Campos de Oliveira
Prefeito Municipal

PUBLICADA AOS 17 DE DEZEMBRO DE 1986.

/mas.-